

Handwritten signature

CONCURSO DE CONCEÇÃO DO POSTO DE TURISMO DO ALTO TÂMEGA

CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

- Artigo 1.º - Objeto**
- Artigo 2.º - Obrigações do adjudicatário do projeto**
- Artigo 3.º - Obrigações da entidade adjudicante**
- Artigo 4.º - Local de entrega da prestação de serviços**
- Artigo 5.º - Prazo de entrega da prestação dos serviços e respetivas fases**
- Artigo 6.º - Prorrogação dos prazos de entrega da prestação de serviços**
- Artigo 7.º - Preço base**
- Artigo 8.º - Condições de pagamento**
- Artigo 9.º - Sigilo**
- Artigo 10.º - Penalidades**
- Artigo 11.º - Casos de força maior**
- Artigo 12.º - Retenções**
- Artigo 13.º - Patentes, licenças e marcas registadas**
- Artigo 14.º - Direitos de autor**
- Artigo 15.º - Alterações**
- Artigo 16.º - Regime de erros e omissões**
- Artigo 17.º - Suspensão de trabalhos**
- Artigo 18.º - Foro competente**
- Artigo 19.º - Prevalência**
- Artigo 20.º - Legislação aplicável**

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

- Artigo 21.º - Âmbito da prestação de serviços**
- Artigo 22.º - Área de intervenção**
- Artigo 23.º - Fases de desenvolvimento dos projetos**
- Artigo 24.º - Conteúdo material e documental a incluir em cada fase**
- Artigo 25.º - Assistência técnica**
- Artigo 26.º - Forma de apresentação dos projetos e número de processos**
- Artigo 27.º - Reuniões de acompanhamento**

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

O Objeto do contrato consiste no fornecimento do **Projeto para a Construção do Posto de Turismo do Alto Tâmega**, elaborado nos termos das cláusulas técnicas previstas na Parte II do presente caderno de encargos e nos termos de referência que também integram este procedimento, escolhido ao abrigo do disposto na alínea g) do nº 1, do artigo 27º do CCP, aprovado pelo DL nº 18/2008 de 29 de janeiro e sucessivas alterações.

Uma vez que esta modalidade de procedimento adotada envolve duas fases, deverá o presente caderno de encargos vincular as propostas que serão admitidas à segunda fase nos termos do artigo 114º, nº 2 do CCP.

Artigo 2.º

Obrigações do adjudicatário do projeto

1- O adjudicatário é responsável por:

- a) Fazer o reconhecimento local, procedendo ao levantamento/reconhecimento *in situ*, sendo da sua responsabilidade verificar todas as implicações que este possa ter na conceção do projeto.
- b) Inteirar-se, junto das entidades competentes, sobre quaisquer condicionalismos que possam dificultar a aprovação do projeto, cabendo-lhes igualmente dar conhecimento dos mesmos à Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega.
- c) Executar, nas condições de preço contratadas, todos os trabalhos enumerados no contrato e neste Caderno de Encargos, assim como todos os estudos subsidiários necessários para um perfeito esclarecimento do projeto.
- d) Pela execução dos trabalhos contratados, sendo, portanto, o único responsável pelos mesmos perante a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega.

Artigo 3.º

Obrigações da entidade adjudicante

A Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega obriga-se a apoiar, se solicitada nesse sentido, a intervenção do adjudicatário junto às entidades oficiais, das quais seja necessário obter quaisquer elementos indispensáveis ao projeto e, se necessário, credenciá-los para a realização de quaisquer diligências junto dessas entidades.

Artigo 4.º

Local de entrega da prestação dos serviços

Os serviços objeto do contrato serão entregues na sede da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, sita na Av. Dos Aliados, nº 9, 5 400-038 Chaves.

Contactos:

Telefone: 276 301 000; Fax: 276 333 630, geral@cimat.pt

Artigo 5.º

Prazo de entrega da prestação dos serviços e respetivas fases

1 – A prestação dos serviços deverá ser integralmente executada no prazo de 45 dias seguidos a contar da data da assinatura do contrato, interrompendo-se a contagem durante os períodos necessários à apreciação/aprovação do trabalho apresentado.

2 – O projeto será executado nas seguintes fases:

- Projeto base de arquitetura..... 15 dias após a assinatura do contrato
- Projeto de execução..... 30 dias após a aprovação do projecto base

3 – No caso de não aprovação de qualquer uma das fases, a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega fixará um prazo suplementar para a apresentação das correções necessárias, prazo este que será estabelecido em razão do volume e complexidade das correções a introduzir, sendo desse facto notificado o adjudicatário.

Artigo 6.º

Prorrogação dos prazos de entrega da prestação de serviços

1 – Será motivo de prorrogação dos prazos contratuais a existência de trabalhos que não se encontrem previstos neste procedimento.

2 – Sempre que, por razões alheias ao adjudicatário, seja indispensável introduzir alterações a estudos ou fases do projeto já aprovadas, as datas previstas para a ultimação das fases subsequentes àquela em que a alteração foi introduzida serão adiadas, se necessário, de um número de dias igual aos concedidos ao adjudicatário para executar as alterações determinadas.

3 – Em qualquer dos casos referidos nos números anteriores, a prorrogação do prazo será sempre objeto de acordo entre as partes e deverá ser pedida, por escrito, pelo adjudicatário, com justificação adequada.

Artigo 7.º

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação de serviços objeto do contrato a celebrar é de 20 000,00 € (vinte mil euros).

Artigo 8.º

Condições de pagamento

1 – Se outra modalidade mais vantajosa não for fixada na proposta do adjudicatário, os pagamentos serão efectuados nos seguintes moldes e percentagens:

Prestação	%	A saldar:
1.ª	40	Com a aprovação do projeto base de arquitetura
2.ª	45	Com a aprovação do projeto de execução
3.ª	15	No decorrer da assistência técnica

2 – O pagamento do preço contratado será feito mediante a apresentação da respetiva fatura, a processar após parecer favorável dos serviços competentes.

3 – A terceira prestação (*Assistência técnica*) será repartida por períodos mensais, em consonância com o período de execução da obra.

4 – Se a obra não for iniciada no prazo de dois anos a contar da data de aprovação do projeto de execução, o autor do mesmo tem direito a receber uma indemnização correspondente a 10% dos honorários referentes à terceira prestação (*Assistência técnica*).

5 – Se decorridos 90 dias sobre a data de entrega das versões definitivas correspondentes a cada uma das fases previstas, nada tiver sido decidido sobre a sua aprovação por razões alheias ao adjudicatário, consideram-se aquelas, para efeito de pagamento, como definitivamente aceites.

6 – Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes, não podem ser propostos adiantamentos por conta do serviço a prestar.

Artigo 9.º

Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante

Artigo 10.º

Penalidades

O incumprimento dos prazos estabelecidos para a execução de qualquer fase da prestação de serviços contratada, por factos não derivados de motivo de força maior, ou cuja justificação não haja sido aceite pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, poderá determinar a aplicação de penalidades ao adjudicatário, calculadas diariamente pela aplicação das seguintes permissões ao valor da prestação de honorários da fase em curso:

- a) Um por mil, nos primeiros quinze dias;
- b) Dois por mil, a partir do décimo sexto dia e até o trigésimo dia;
- c) Três por mil, a partir do trigésimo primeiro dia.

3 – O quantitativo das multas será deduzido pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega ao valor da prestação de honorários da fase em causa, no momento do respetivo pagamento.

Artigo 11.º

Casos de força maior

1 – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso de força maior, designadamente greves, ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas com a adjudicação.

2 – A parte que invocar caso de força maior, deverá comunicar e justificar tal situação à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 12.º

Retenções

1 – A entidade adjudicante, como garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pelo adjudicatário com a celebração do contrato, reserva-se o direito de proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

2 – Independentemente de decisão Judicial, a entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor as retenções efetuadas, nos casos de não cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas pelo adjudicatário com a celebração do contrato.

3 – No prazo de 30 dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, a entidade adjudicante promove a devolução das quantias retidas nos termos do disposto no n.º 1.

4 – A demora na libertação das quantias retidas nos termos do n.º1, confere ao adjudicatário o direito de exigir à entidade adjudicante juros sobre o total das importâncias retidas, à taxa legal em vigor, calculados sobre o tempo decorrido desde o dia seguinte ao termo do prazo referido no número anterior.

Artigo 13.º

Patentes, licenças e marcas registadas

1 – São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2 – Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

ARTIGO 14.º

Direitos de autor

1 – Os trabalhos adjudicados passarão a constituir propriedade da entidade adjudicante, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores.

2 – Os autores dos trabalhos e a entidade adjudicante têm o direito de promover a sua publicação e exposição.

Artigo 15.º

Alterações

1 – Independentemente da adjudicação, a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, na fase do estudo prévio, reserva-se o direito de proceder à reavaliação funcional da articulação do programa, obrigando-se o adjudicatário a executar todas as alterações que se mostrem necessárias para a melhoria do projeto, sem prejuízo das alterações que se revelem obrigatórias em função dos pareceres das entidades externas à Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega que sobre os projetos tenham de se pronunciar.

2 – As alterações referidas no número anterior não conferem ao adjudicatário qualquer direito de indemnização, nem ao pagamento de trabalhos complementares, seja a que título for.

Artigo 16.º

Regime de erros e omissões

1 – São da responsabilidade do adjudicatário:

- a) Os erros e omissões emergentes dos projetos e peças técnicas por si fornecidos, salvo se tal imprevisibilidade dos projetos e demais estudos técnicos decorrer de deficiente informação prestada pela entidade adjudicante;
- b) A apreciação, no âmbito do procedimento de formação de contrato de empreitada, das listas de erros e omissões eventualmente apresentadas pelos respetivos concorrentes, em consonância com o estipulado no artigo 61.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro e suas alterações.

2 – Sem prejuízo da indemnização prevista no n.º 6, do artigo 378.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro, assiste à Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega o direito de exigir a eliminação de eventuais erros e omissões dos estudos e projetos apresentados, quer durante a elaboração dos mesmos, quer durante a adjudicação e execução da obra, não sendo o adjudicatário indemnizado por quaisquer prejuízos daí resultantes.

Artigo 17.º

Suspensão dos trabalhos

1 – Poderá a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, em razão de circunstâncias excepcionais, mandar suspender qualquer fase dos estudos em curso, por não cumprimento, por parte do adjudicatário, de instruções recebidas em consonância com o previsto neste procedimento.

2 – No caso referido no número anterior, o adjudicatário não será indemnizado por quaisquer prejuízos daí resultantes.

Artigo 18.º

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Artigo 19.º

Prevalência

1 – Consideram-se como condições a observar na prestação dos serviços, as expressas no contrato, neste caderno de encargos e na proposta do adjudicatário.

2 – Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

Artigo 20.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja previsto no presente caderno de encargos aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, 29 de janeiro, suas alterações e restante legislação aplicável.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 21.º

Âmbito da prestação de serviços

1 – É da inteira responsabilidade do adjudicatário a elaboração de todos os estudos constituintes do projeto de construção do edifício do Posto de Turismo do Alto Tâmega, em consonância com o estabelecido neste e nos demais documentos que integram este processo.

2 – Constitui obrigação do adjudicatário o cumprimento integral de todas as normas e disposições legais aplicáveis aos estudos/projectos a fornecer, assim como a obtenção, junto das entidades competentes, de todas as informações consideradas necessárias para a elaboração dos fornecimentos definidos no objeto deste procedimento.

Artigo 22.º

Área de intervenção

A área de intervenção a que se reporta a presente prestação de serviços situa-se na cidade de Chaves, na freguesia de Santa Maria Maior, encontrando-se assinalada na planta de localização que faz parte do programa preliminar.

Artigo 23.º

Fases de desenvolvimento dos projetos

A elaboração dos projetos será concretizada em duas fases:

- a) Fase de projeto base;
- b) Fase de projeto de execução.

Artigo 24.º

Conteúdo material e documental a incluir em cada fase

I – Projeto base

O projeto base será constituído por peças escritas e desenhadas e outros elementos informativos necessários, de modo a possibilitar a fácil apreciação das soluções propostas pelo autor do projeto. Neste contexto, deverá conter, no que for aplicável, os elementos estabelecidos nos artigos 6.º e 18.º, da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

II – Projecto de execução

1 – O projeto de execução deverá incluir:

- Projeto de arquitetura com as peças escritas e desenhadas definidas na Portaria 113/2015, de 22 de abril;
- Projeto de estabilidade caso o mesmo se mostre necessário em função da solução arquitetónica proposta;
- Projeto de distribuição e infraestruturas elétricas;
- Projeto de redes prediais de água e esgotos,
- Projeto de águas pluviais;
- Projeto de arranjos exteriores (remate do espaço público adjacente ao edifício, na medida em que se mostre necessário em função da solução arquitetónica proposta);
- Projeto de infraestruturas e telecomunicações e de rede de dados;
- Projeto de segurança contra incêndios;
- Projeto de instalações mecânicas (aquecimento de água e climatização tendo como referência, a utilização de energias renováveis);
- Projeto de segurança contra intrusão;
- Plano de segurança e saúde;
- Plano de acessibilidades;
- Projeto acústico;
- Projeto de Design + Decoração do interior, com o Layout do Turismo do Porto e Norte de Portugal, respeitando o Manual de DESIGN GRÁFICO, para lojas interativas de Turismo do TPNP. **A sua elaboração estará sujeita aos constrangimentos dos direitos de autor.**
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentos aplicáveis, assim como declarações das respetivas ordens profissionais;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos nos termos da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho;
- Caderno de encargos, medições e orçamento

2 - O projeto de execução será apresentado de forma a constituir um conjunto coordenado das informações escritas e desenhadas de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades intervenientes na execução da obra e incluirá, no que for aplicável, as peças definidas nos artigos 7.º e 19.º, da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

3 - Considera-se incluído nos referidos estudos o mobiliário fixo e especialmente desenhado para o efeito.

4 – Todas as Peças do projeto serão devidamente assinadas pelos seus autores e acompanhadas dos respetivos termos de responsabilidade, previstos na legislação aplicável.

5 – O adjudicatário obriga-se a alterar o projeto de acordo com nova legislação que eventualmente venha a ser publicada ou entre em vigor no prazo de elaboração do projeto.

Artigo 25.º

Assistência técnica

1 – Sem prejuízo da responsabilidade do adjudicatário por todos os serviços prestados, sempre que seja necessária assistência técnica especial para a realização das tarefas e serviços compreendidos no âmbito do seu trabalho, deverá o adjudicatário providenciar, por si ou através de terceiros e a suas expensas, a colaboração requerida.

2 – A assistência técnica compreenderá as atividades previstas nos números 2 e 3, do artigo 9.º, da Portaria n.º 701-H/2008, de 28 de julho.

Artigo 26.º

Forma de apresentação dos projetos e número de processos

1 – Do projeto base o adjudicatário deverá fornecer 3 (*três*) conjuntos em papel, dobrados no formato A4 e 1 (*um*) CD-ROM contendo a totalidade do trabalho, em formato digital (“pdf” e “dwf”).

2 – Do projeto de execução o adjudicatário deverá fornecer 3 (*três*) conjuntos completos em papel, dobrados no formato A4 e 1 (*um*) CD-ROM contendo a totalidade do trabalho, em formato digital (“pdf” e “dwf”).

3 – A Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos nos números anteriores.

Artigo 27.º

Reuniões de acompanhamento

Sempre que se torne necessário analisar questões que tenham implicações no desenvolvimento dos projetos, serão realizadas as reuniões de acompanhamento consideradas necessárias.



CONCURSO DE CONCEÇÃO DO POSTO DE TURISMO DO ALTO TÂMEGA

TERMOS DE REFERÊNCIA

Índice

- 1- Objeto do concurso de conceção
- 2- Descrição do Projeto
- 3- Entidade adjudicante
- 4- Decisão de selecionar
- 5- Júri
- 6- Habilitações dos concorrentes
- 7- Constituição do trabalho de conceção e da documentação a apresentar
- 8- Modo de apresentação dos documentos
- 9- Prazo e Local de entrega dos documentos
- 10- Critério de seleção
- 11- Prémios de participação
- 12- Seleção dos Trabalhos
- 13- Prémios de consagração
- 14- Audiência dos interessados
- 15- Visitas ao local
- 16- Ajuste direto para a elaboração do projeto de execução

Anexo I – Programa Preliminar

Anexo II – Levantamento Topográfico

Termos de Referência

1 – Objeto do concurso de conceção

Concurso de conceção do projeto do Posto de Turismo do Alto Tâmega, a implantar na Alameda do Tabolado – jardim do Tabolado, em Chaves, na localização assinalada nas figuras 1 e 2, do programa preliminar, espaço onde atualmente se situa um parque de estacionamento, em Chaves, adotando-se a modalidade de concurso público.

2 – Descrição do projecto

As características e os condicionalismos que o trabalho de conceção a apresentar deve observar, encontram-se indicadas no Anexo I (programa preliminar), aos presentes Termos de Referência, dos quais faz parte integrante.

3 – Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, sita na Av. Dos Aliados, nº 9, 5400-038 Chaves, com o número de telefone 276 301 000, fax 276 333 630, endereço de correio eletrónico geral@cimat.pt

4 – Decisão de seleccionar

A decisão de seleccionar 3 (três) trabalhos de conceção foi tomada em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega.

5 – Júri

O Júri é composto pelos seguintes membros:

Membros efetivos

- **Dr. João Gonçalves Martins Batista**, Presidente do júri;
- **Arq.º António José Pereira Malheiro Rodrigues**, Chefe de Divisão de Salvaguarda do Centro Histórico da Câmara Municipal de Chaves, Vogal
- **Eng. Armindo Vaz Batista**, Técnico Superior da CIMAT, Vogal

Membros suplentes

- **Arq.º Rodrigo Alberto Lopes Moreira**, Chefe de Divisão de Sustentabilidade e Competitividade;
- **Arq.ª Emilia Maria de Azevedo Moreira**, Técnico Superior da CIMAT;
- **Arq.ª Carla Joana Lopes Vaz Rodrigues**, Técnica Superior da Câmara Municipal de Chaves;

6 – Habilitações dos concorrentes

A equipa responsável pela elaboração do projeto deverá ser composta por técnicos com as habilitações académicas legalmente exigidas para o efeito, devendo, no mínimo, possuir a seguinte constituição:

- Arquiteto;
- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Eletrotécnico;
- Engenheiro Mecânico;

A coordenação do projeto, em consonância com o previsto no artigo 8.º, das Instruções para a elaboração de projetos de obras, aprovadas pela Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e face às características da intervenção a concurso, caberá a um arquiteto ou a um Engenheiro Civil que integrem a equipa de projeto.

7 – Constituição do Trabalho de Conceção e da documentação a apresentar

7.1 – Os trabalhos de conceção a submeter ao concurso devem ser constituídos pelos seguintes documentos:

7.1.1 – Estudo prévio, que não poderá conter qualquer inscrição ou marca que identifique o concorrente, devendo integrar as peças escritas e desenhadas necessárias a transmitir, de forma clara e inequívoca, a solução a apresentar a concurso, incluindo, no mínimo, as seguintes peças:

a) Peças escritas:

- Memória descritiva e justificativa, explicitando a proposta de projeto do posto de turismo e discurso expositivo e a da arquitetura de interiores.
- Estimativa orçamental das obras previstas na proposta de intervenção, discriminada por especialidades, designadamente:
 - Arquitetura
 - Infraestruturas (redes de eletricidade, iluminação, águas, esgotos, telecomunicações, dados, segurança, exaustão e instalações mecânicas)
 - Equipamento/mobiliário (equipamentos multimédia, expositores e mobiliário fixo, mobiliário, produção de conteúdos e sinalética)

b) Peças desenhadas:

- Plantas e cortes do espaço à escala 1/100, evidenciando as soluções propostas, os acessos principais, as circulações, a organização geral dos espaços interiores;
- Plantas ilustrando as opções do projeto de exposição, localização dos expositores, painéis ou outros equipamentos propostos;
- Desenhos à escala adequada ilustrando as soluções propostas referentes ao mobiliário e equipamento propostos;
- Apontamentos perspéticos ilustrativos da proposta de intervenção.

7.1.2 – As peças escritas e desenhadas serão executadas, nas escalas indicadas, em papel de dimensões normalizadas e dobrados em formato A4, devendo ser apresentadas em três exemplares (*cópias*). Deverá ainda ser entregue um CD com o conteúdo das peças escritas em formato “PDF” e das peças desenhadas em formato “PDF” ou “DWF”.

7.2 – Deverá ainda ser apresentado um documento com a identificação e os contactos dos concorrentes, contendo, nomeadamente:

- O nome ou a designação social;
- O endereço;
- Os números de telefone e fax;
- O endereço de correio eletrónico (e-mail).

8 – Modo de apresentação dos documentos

8.1 – Os documentos que constituem o trabalho de conceção devem ser encerrados num volume constituído por um invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «*Trabalho*» e a designação do concurso, ou seja, «*Concurso de Conceção do Projeto do Posto de Turismo do Alto Tâmega*», onde serão encerradas as peças escritas e desenhadas que constituem a proposta.

8.2 – Em invólucro também opaco e fechado, deve ser encerrado o documento com a identificação e contactos do concorrente, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «*Concorrente*» e a designação do concurso: «*Concurso de Conceção do Projeto do Posto de Turismo do Alto Tâmega*».

8.3 – Os invólucros a que se referem as alíneas anteriores devem ser encerrados num outro, igualmente opaco e fechado, designado como «*Invólucro exterior*», no qual deverá ser

escrita apenas a designação do concurso: «*Concurso de Conceção do Projeto do Posto de Turismo do Alto Tâmega*».

8.4 – Os documentos que constituem o trabalho de conceção, bem como todos os invólucros referidos nas alíneas anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma directa ou indirecta, identificar o seu autor ou autores.

9 – Prazo e Local de entrega dos documentos

9.1 – Os trabalhos de conceção e o documento referidos no número anterior, devem ser entregues na morada assinalada no número 3, na Secretaria da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, durante o horário normal de expediente (*entre as 9.00 e as 16.00 horas*), até ao 21.º dia útil a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado. Caso se opte pela entrega via postal, deverá garantir-se que o remetente não figurará no envelope.

9.2 – Se o envio dos trabalhos for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos mesmos se verificar já depois de esgotado o prazo estabelecido para a sua entrega (*data e hora limites*).

10 – Critério de selecção

10.1 – Os trabalhos de conceção apresentados serão apreciados com base nos seguintes fatores:

- a) Qualidade da solução proposta do ponto de vista da sustentabilidade e desempenho energético e ambiental do edifício (*com um peso de 30%*);
- b) Qualidade da solução arquitetónica (*com um peso de 30%*);
- c) Exequibilidade da solução proposta (*com um peso de 40%*).

10.1.1 – Na avaliação do critério “Qualidade da solução proposta do ponto de vista da sustentabilidade e desempenho energético e ambiental do edifício”, serão consideradas as medidas preconizadas na proposta, tendo em conta o seu contributo para o bom desempenho energético e ambiental, sendo valorizada a respetiva fundamentação.

10.1.2 – Na avaliação do critério “Qualidade da solução arquitetónica”, serão considerados os seguintes sub factores:

- A qualidade estética da solução proposta para o espaço interior (*com um peso de 25%*);
- A articulação e coerência da estrutura funcional (*com um peso de 25%*);
- Flexibilidade intrínseca da solução proposta (*com um peso de 25%*);
- Compatibilidade das soluções propostas com as condicionantes do local (condições ambientais, etc.) e facilidade de manutenção dos materiais e dos equipamentos previstos (*com um peso de 25%*).

10.1.3 – Na avaliação do critério “Exequibilidade da solução proposta”, será avaliada a vertente construtiva e financeira das obras propostas, tendo como valor de referência a estimativa de custo assinalada no programa preliminar e considerado o detalhe e a fundamentação das estimativas apresentadas.

11 – Prémios de participação

Não são atribuídos prémios de participação aos concorrentes.

12 – Seleção dos Trabalhos

Serão selecionados até um número máximo de 3 (três) trabalhos de conceção.

13 – Prémios de consagração

13.1 – A cada um dos trabalhos selecionados será atribuído um prémio de consagração no valor de 500,00 € (quinhentos euros);

13.2 – Os prémios de consagração deverão ser pagos num prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias a contar da data do relatório final, a que se reporta o n.º 8, do artigo 231.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

14 – Audiência dos interessados

Considerando a natureza anónima do presente procedimento concursal, a decisão estabelecida nos números 1 e 2, do artigo 233.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não será objeto de audiência prévia dos interessados.

15 – Visitas ao local

Poderão ser facultadas visitas guiadas ao local, aos concorrentes, nos dias úteis da semana, dentro do horário normal de expediente (*entre as 9.00 e as 15.30 horas*), desde que tal seja previamente solicitado à entidade adjudicante, com uma antecedência mínima de 48 horas.

16 – Ajuste direto para a elaboração do projeto de execução

16.1- Na sequência do presente concurso de conceção, é intenção da entidade adjudicante celebrar por ajuste direto um contrato de prestação de serviços, ao abrigo da alínea g), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações (CCP).

Para tal, e de acordo com o n.º 2 do artigo 114.º do CCP, serão convidados os autores dos trabalhos selecionados a apresentar propostas de honorários para a execução dos projetos de execução, nos termos do respetivo caderno de encargos.

16.2 - No âmbito do procedimento de ajuste direto o critério de adjudicação previsto é o do preço mais baixo, sendo que o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação de serviços objeto do contrato a celebrar é de 20 000,00 € (vinte mil euros).

CONCURSO DE CONCEÇÃO DO POSTO DE TURISMO DO ALTO TÂMEGA

ANEXO I

PROGRAMA PRELIMINAR

PROGRAMA PRELIMINAR

PARTE ESCRITA

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO**
- 2. LOCALIZAÇÃO**
- 3. OBJETO DO CONTRATO**
- 4. PROGRAMA**
- 5. CUSTO ESTIMADO PARA A OBRA**

PROGRAMA PRELIMINAR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente concurso público tem por objeto a adjudicação da “CONCEÇÃO DO PROJETO DO POSTO DE TURISMO DO ALTO TÂMEGA”.

2 - LOCALIZAÇÃO

O edifício será implantado na Alameda do Tabolado – jardim do Tabolado, em Chaves, na localização assinalada nas figuras 1 e 2, espaço onde atualmente se situa um parque de estacionamento.



Fig.1 - Localização



Fig.2 – Limite da área de intervenção

3 - OBJETO DO CONTRATO

O projeto a elaborar tem por objetivo estratégico a conceção de um edifício de apoio à atividade turística na região, que tenha em consideração os aspetos de conforto, inovação, acessibilidade, eficiência e eficácia nos serviços prestados aos visitantes e contribua para a valorização e divulgação do património e dos recursos endógenos da região, assim como para o desenvolvimento de novos serviços com base nesse património e nesses produtos, nomeadamente no contexto de turismo cultural, termal, gastronómico e de natureza;

A conceção do edifício deverá ainda considerar:

- Adequação às orientações técnicas definidas pelo Turismo do Porto e Norte de Portugal
- Adequação ao fluxo de visitantes atual e futuro;
- Funcionalidade e inovação na prestação e divulgação da informação turística, tendo em consideração o seu funcionamento em rede com equipamentos idênticos localizados noutras regiões do território nacional e transfronteiriço e com os diversos meios de comunicação social;
- Facilidade de “*interface*” com os municípios que constituem a região do Alto Tâmega e com as regiões limítrofes;
- Relação e enquadramento com o espaço urbano envolvente, nomeadamente com as construções vizinhas, com os arruamentos, e com a zona verde adjacente, considerando as condicionantes associadas ao facto de se situar em pleno centro histórico e estar inserido em espaço termal;
- Definição de um edifício impar, que se destaque pela sua integração urbanística, pelo seu grau de inovação e por ser ambiental e economicamente sustentável, contemplando racionalidade no uso da energia - e eventualmente na sua produção -; e de outros recursos, sendo que deverá projetar essa imagem de racionalidade convertendo-o num exemplo de sustentabilidade.
- Definição de um espaço que permita uma vivência multifuncional interior/exterior (turismo/exposição/venda);
- Integração de componentes que promovam a acessibilidade para todos, em particular para quem revele necessidades especiais, temporárias ou permanentes, devendo a informação disponibilizada ser acessível em formatos que abranjam um universo de recetores o mais amplo possível.
- Integração de um sistema de suportes informativos físicos e digitais multi-idioma, incluindo desenvolvimento de conteúdos, website, sinalética e ferramentas de apoio à experiência turística de base tecnológica que permita:
 - i)- Ligar o território do Alto Tâmega em rede para que o utilizador tenha acesso à informação por multicanal a qualquer hora do dia, ao mesmo tempo que permita uma promoção cruzada e partilhada pelos vários destinos e municípios do Alto Tâmega;

- ii)- Conhecer a região, através de mesas com quadros interativos/videowall onde se disponibilize informação sobre a oferta turística (mapas, alojamento, restauração, rotas turísticas, cultura, património, feiras e exposições e outras atividades).
- iii)- Garantir o acesso a toda a informação da plataforma, bem como possibilitar reservas e contactos via web e partilha de fotografias em redes sociais e-email;
- iv)- Guiar, a visita a todo o Alto Tâmega ainda antes de sair de Chaves, através de equipamentos de última geração, como mesas interativas multi-touch, ecrãs de projeção temática, ambientes tridimensionais e um conjunto de ferramentas interativas de apoio aos produtos, eventos e atividades da região.
- v)- O espaço deverá ser organizado e contar com um conjunto de ferramentas tecnológicas de teor interativo inovador, permitindo uma maior e melhor interação entre o município/região, aceder a mapas interativos temáticos, aplicações para smartphones ou visitas virtuais.

4 - PROGRAMA

O edifício deverá ter uma área máxima de 80m² e permitir a realização de pequenos eventos contemplando:

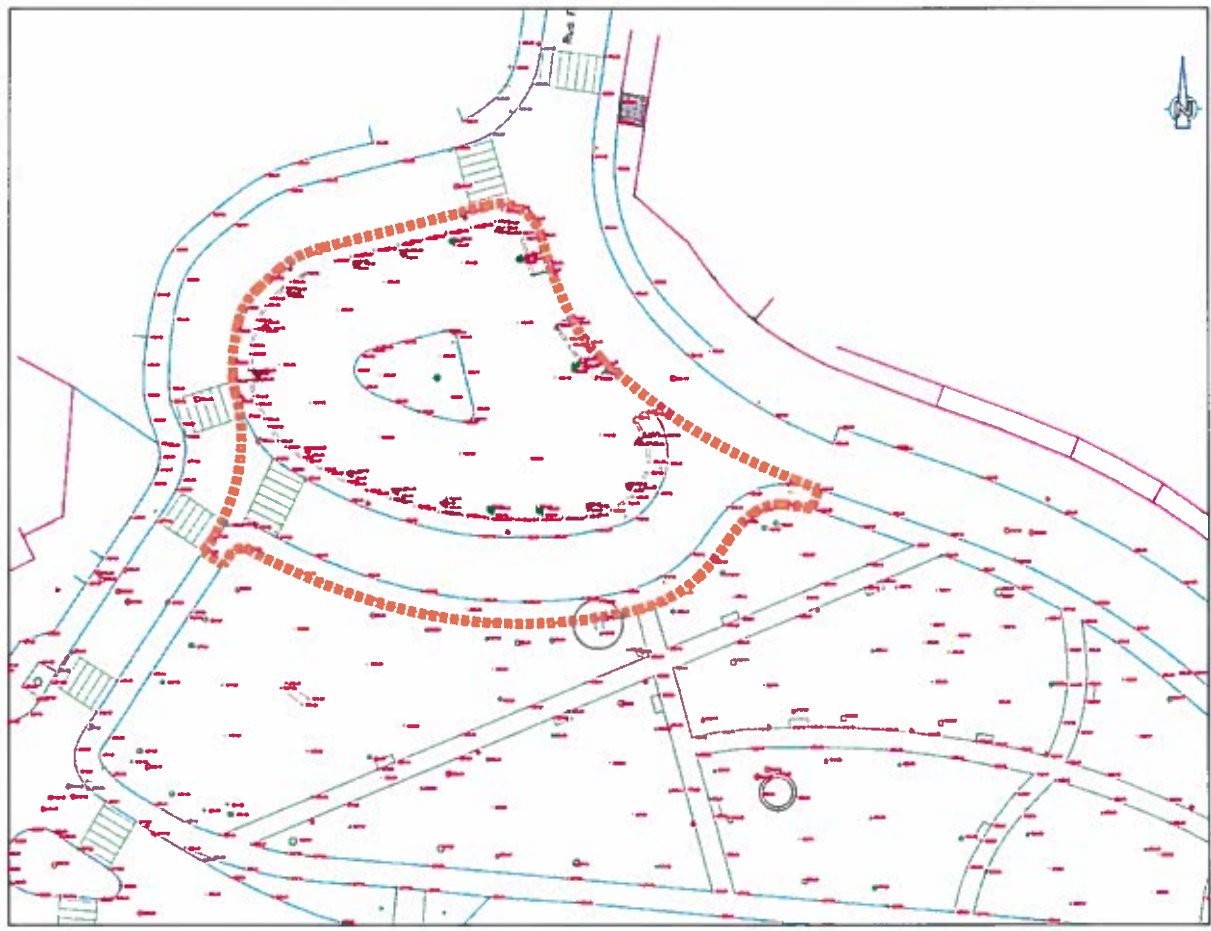
- Um sanitário adaptado a pessoas com mobilidade condicionada;
- Um espaço de atendimento;
- Suportes de informação em papel e digital;
- Uma pequena copa;
- Espaço de arrumação;
- No espaço exterior deverá estar prevista a instalação de um promotor virtual com as características definidas pelo **Turismo do Porto e Norte de Portugal**.

5 – CUSTO ESTIMADO PARA A OBRA

Para a execução do presente projeto, estima-se um valor de obra de 390.000,00 € (trezentos e noventa mil euros), ao qual deverá ser acrescido o IVA à taxa em vigor.

ANEXO II

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO



II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2017

Número 154

PARTE L - CONTRATOS PÚBLICOS

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO TÂMEGA

Anúncio de procedimento n.º 6904/2017

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO DE CONCEÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF e designação da entidade adjudicante:

510957579 - Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: João Gonçalves Martins Batista

Endereço: Avenida dos Aliados, n.º 9

Código postal: 5400 038

Localidade: Chaves

Telefone: 00351 276301000

Fax: 00351 276333630

Endereço Eletrónico: geral@cimat.pt

2 - IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO DE CONCEÇÃO

Designação do trabalho de conceção: Posto de Turismo do Alto Tâmega

Descrição sucinta do trabalho de conceção: O objetivo estratégico é a criação e construção de um edifício de apoio à atividade turística, considerando aspetos de conforto, inovação, acessibilidade, eficiência e eficácia nos serviços prestados aos visitantes e contribuindo para a valorização e divulgação do património e dos recursos endógenos da região.

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 71242000

3 - ACESSO AOS TERMOS DE REFERÊNCIA

3.1 - Consulta dos termos de referência

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis os termos de referência para consulta dos interessados:

Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega

Endereço desse serviço: Avenida dos Aliados, n.º 9

Código postal: 5400 038
Localidade: Chaves
Telefone: 00351 276301000
Fax: 00351 276333630
Endereço Eletrónico: geral@cimat.pt
3.2 - Meio eletrónico de fornecimento dos termos de referência
Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante
Vortal (<http://portugal.vortal.biz/>)

4 - MODALIDADE DO CONCURSO DE CONCEÇÃO
Concurso Público

Prazo para apresentação dos trabalhos de conceção:
Até às 16 : 00 do 21 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

7 - FATORES E EVENTUAIS SUBFATORES QUE DENSIFICAM O CRITÉRIO DE SELEÇÃO
Sustentabilidade e desempenho energético e ambiental do edifício - 30%
Qualidade da solução arquitetónica - 30%
Exequibilidade da solução proposta - 40%

8 - NÚMERO DE TRABALHOS DE CONCEÇÃO A SELECIONAR: 3

9 - PRÉMIOS

9.2 - Valor do prémio de consagração a atribuir a cada um dos concorrentes selecionados: 500,00EUR

10 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Conselho Intermunicipal
Endereço: Avenida dos Aliados, 9
Código postal: 5400 038
Localidade: Chaves
Telefone: 00351 276301000
Fax: 00351 276333630
Endereço Eletrónico: geral@cimat.pt

11 - DATA E HORA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA
2017/08/09

12 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Sim

14 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: João Gonçalves Martins Batista
Cargo: Primeiro-Secretário Intermunicipal

410698476

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
